



POLÍTICA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS



Introdução

A Tellus pode utilizar-se da terceirização, em que algumas de suas atividades são repassadas à prestadores de serviços, com os quais estabelece uma relação de parceria, para que a Tellus mantenha seu foco no seu segmento de atuação.

Desta forma, optou por instituir a Política de Gestão dos Serviços Terceirizados com o objetivo principal de parametrizar a contratação e a gestão dos prestadores de serviços.

Objetivo

Essa Política de Gestão dos Serviços Terceirizados tem como objetivo estabelecer os critérios, responsabilidades, competências e orientar quanto aos procedimentos a serem adotados nos processos de contratação, gestão e avaliação do desempenho de empresas prestadoras de serviços, com segurança operacional e jurídica.

Critérios para o Processo de Terceirização

A decisão de terceirizar deve ser precedida de análise de Risco, Custo, Oportunidade e Conveniência, dentre outros, considerando:

- Importância e criticidade da atividade para os processos da empresa e as consequências de deixar de executá-la internamente.
- Riscos de inadimplemento das obrigações legais e contratuais.
- Capacidade de reação da empresa em eventuais emergências.
- Custos de execução por terceiros, em relação ao custo de execução interna.
- Existência de prestadores de serviços capacitados.
- Cumprimento das Políticas da empresa.
- As empresas prestadoras de serviços deverão ser legalmente constituídas e ter comprovada sua idoneidade e capacidade técnica e administrativo-trabalhista, para a assunção das responsabilidades contratuais.
- A formalização do contrato se dará mediante a assinatura dos representantes legais da contratante e da contratada.



- Existindo algum grau de parentesco entre os envolvidos no processo de contratação com dirigentes da empresa contratada ou com o prestador de serviços, ficará impedida a contratação do serviço, salvo entre empresas do grupo.
- É expressamente proibida a utilização, por parte do prestador de serviço/empresa contratada, de mão-de-obra de menores de idade no desempenho de serviços contratados, exceto nos casos permitidos pela legislação.
- As empresas contratadas/prestadoras de serviços não poderão em nenhuma hipótese subcontratar a totalidade dos serviços.

Princípios

- Os colaboradores da prestadora de serviços não terão qualquer tipo de subordinação direta com a Tellus.
- A contratação da empresa terceirizada visará, sempre que cabível, única e exclusivamente a execução do serviço contratado, e não a mão de obra especificamente.
- Garantir que toda comunicação de execução do serviço ocorra por meio de prepostos, devidamente nomeados para tal.
- Manter a gestão estratégica nas atividades vinculadas ao negócio.
- Garantir qualidade e produtividade por meio da especialização.
- Garantir o cumprimento das obrigações legais e de responsabilidade social.
- As atividades terceirizadas não serão desempenhadas pelos colaboradores da empresa, ficando restritas aos colaboradores da empresa contratada (terceirizada).
- As atividades terceirizadas devem constar no objeto social da contratada.

Considerações Finais

Essa política deve ser acompanhada pela área demandante da Tellus, no que tange à aplicação dos procedimentos de acompanhamento e ao controle de suas diretrizes.